



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO ADITIVO Nº 002
Termo de Cooperação nº 073/2019

O **MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Guilherme Winter, nº 65, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 90.873.787/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Fábio Persch, inscrito no CPF nº 985.725.040-87, adiante denominado **COOPERANTE**, e o **MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Emancipação, S/N, inscrito no CNPJ sob nº 89.848.949/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Fabiano Feltrin, inscrito no CPF nº 516.674.950-20, doravante denominado **COOPERADO** e com suporte nos artigos 196 e seguintes da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.080, de 19-09-1990, no Decreto Federal nº 7.508, de 28-06-2011, na Lei Municipal nº 2.775/2019 e demais disposições legais pertinentes, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 002 - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 73/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** a conjunção de esforços entre os partícipes para a viabilização da continuidade do atendimento médico, ambulatorial e hospitalar na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia – Alta Complexidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Bom Princípio/RS, integrando e definindo a participação do **COOPERANTE** na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O **COOPERANTE** repassará mensalmente ao **COOPERADO**, até o dia 10 de cada do mês subsequente ao início da prestação do serviço, o valor *percapita* de R\$ 0,28/mês. Estes recursos financeiros serão devidos para garantir a continuidade da oferta e prestação do Serviço na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia – Alta Complexidade.

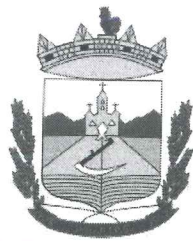
População IBGE (Portaria nº PR-268, de 26/08/2021)	Valor em R\$/Mês
14.446	R\$ 4.044,88

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente **TERMO ADITIVO** terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério dos partícipes, até o limite máximo previsto em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato original e seus aditamentos, não alteradas pelo presente instrumento.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

E assim, por estarem ajustados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente TERMO ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Bom Princípio, 27 de dezembro de 2021



FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal de Bom Princípio



FABIANO FELTRIN
Prefeito Municipal de Farroupilha

TESTEMUNHAS:

1)

2)